

Decreto nº 1758/2018
De: 01 de junho de 2018

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o NOVACANTUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 320/2010,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 4º da Lei nº 320/2010, para suprir o custo normal e custo especial do **NOVACANTUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	15,73%	16,00%
2019	11,00%	11,00%	15,73%	18,00%
2020	11,00%	11,00%	15,73%	20,00%
2021	11,00%	11,00%	15,73%	22,00%
2022	11,00%	11,00%	15,73%	24,00%
2023	11,00%	11,00%	15,73%	26,00%
2024	11,00%	11,00%	15,73%	28,00%
2025	11,00%	11,00%	15,73%	30,00%
2026 À 2041	11,00%	11,00%	15,73%	34,39%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2018.

Jose Carlos Gomes

JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu - PR, quarta-feira, 11 de julho de 2018 ANO 2018 - EDIÇÃO Nº 264 PÁG. 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Decreto nº 1758/2018
De: 01 de junho de 2018

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o NOVACANTUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 320/2010,

Decreto

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 4º da Lei nº 320/2010, para suprir o custo normal e custo especial do NOVACANTUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	15,73%	16,00%
2019	11,00%	11,00%	15,73%	18,00%
2020	11,00%	11,00%	15,73%	20,00%
2021	11,00%	11,00%	15,73%	22,00%
2022	11,00%	11,00%	15,73%	24,00%
2023	11,00%	11,00%	15,73%	26,00%
2024	11,00%	11,00%	15,73%	28,00%
2025	11,00%	11,00%	15,73%	30,00%
2026 A 2041	11,00%	11,00%	15,73%	34,39%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

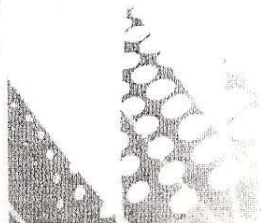
§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2018.

JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal



Rua Bahia, n.º 85 - Fone: (41) 3527-1201 / Fax: (41) 3527-1063
CEP 87.330-008 - Nova Cantu - Paraná
www.novacantu.pr.gov.br

